

24	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	2500	Garrafa 500 Mililitro	15/09/2023	Sim
25	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	75DD	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 9.1000 15/09/2023	Sim
26	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	164351	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,6500 15/09/2023	Não
27	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	79DD	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9000 12/09/2023	Não
28	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 7,6200 08/09/2023	Não
29	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	50	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 10,5400 08/09/2023	Sim
30	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	700	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 12,5000 08/09/2023	Sim
31	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 11,2000 00/09/2023	Sim
32	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 12,0000 08/09/2023	Sim
33	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 10,9900 08/09/2023	Sim
34	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	700	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 10,7000 08/09/2023	Sim
35	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 10,4000 08/09/2023	Sim
36	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 13,0500 08/09/2023	Sim
37	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	250	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 10,5500 08/09/2023	Sim
38	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1040	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2500 08/08/2023	Não
39	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12848	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8600 08/09/2023	Não
40	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,8000 08/09/2023	Não
41	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	9800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9500 05/08/2023	Não
42	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	85	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 9,4500 04/09/2023	Sim
43	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18188	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000 04/09/2023	Não
44	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000 01/09/2023	Não
45	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - Compras.gov.br	233	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 10,5900 31/08/2023	Sim
46	CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Compras.gov.br	228DD	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8000 31/08/2023	Não
47	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	580	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,4100 31/08/2023	Não
48	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	10DD	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,1300 30/08/2023	Não
49	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4DD0	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,5200 29/08/2023	Não
50	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0400 23/08/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do Item

402921 - Garrafão Material Plástico Capacidade: 20 L. Aplicação: Água Mineral, Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/3432B

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

200

1330

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Maior Preço

Maior Preço

R\$ 5.2100

R\$ 54,8798

R\$ 20,0088

R\$ 1728,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

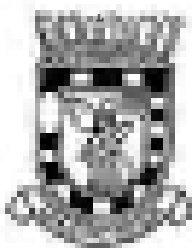
Nº	Instituição	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 8,8590	29/09/2023	Sim
2	INST.FED.8E EDUC.CIENC.E	TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 23,6688	25/08/2023	Sim
3	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br		120	Unidade	R\$ 22,2308	21/09/2023	Sim
4	FUNBACAD OSWALDO COUTO - Compras.gov.br		1800	Unidade	R\$ 11,0088	19/09/2023	Sim
5	FUNBACAD NACIONAL 80 INBIO - Compras.gov.br		30	Unidade	R\$ 25,2700	19/09/2023	Sim
6	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 2º-MA - Compras.gov.br		1	Unidade	R\$ 1728,8500	19/09/2023	Sim
7	INST.FED.8E EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br		100	Unidade	R\$ 24,9980	14/09/2023	Sim
8	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br		125	Unidade	R\$ 21,7400	14/09/2023	Sim
9	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br		25	Unidade	R\$ 19,3300	14/09/2023	Sim
10	INST.FED.8E EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br		125	Unidade	R\$ 21,6000	14/09/2023	Sim
11	INST.FED.0E EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br		125	Unidade	R\$ 20,0000	14/09/2023	Sim
12	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br		20	Unidade	R\$ 19,8300	14/09/2023	Sim
13	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br		50	Unidade	R\$ 19,8400	14/09/2023	Sim
14	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br		50	Unidade	R\$ 23,9500	14/09/2023	Sim
15	INST.FED.0E EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br		100	Unidade	R\$ 20,5000	14/09/2023	Sim
16	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br		30	Unidade	R\$ 21,0600	14/09/2023	Sim
17	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br		125	Unidade	R\$ 20,8000	14/09/2023	Sim
18	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br		375	Unidade	R\$ 18,8000	14/09/2023	Sim
19	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br		68	Unidade	R\$ 19,0000	13/09/2023	Sim
20	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br		198	Unidade	R\$ 21,1900	12/09/2023	Sim
21	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br		80	Unidade	R\$ 26,0900	06/09/2023	Sim
22	INST.FED.0E EDUC., CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br		54	Unidade	R\$ 22,0088	04/09/2023	Sim
23	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br		60	Unidade	R\$ 15,0000	04/09/2023	Sim
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS						

24	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 21,0000	01/09/2023	Sim
25	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 22,0000	30/09/2023	Sim
26	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 37,3200	30/03/2023	Sim
27	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 8,9600	30/08/2023	Sim
23	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	720	Unidade	R\$ 10,1200	22/08/2023	Sim
29	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1043	Unidade	R\$ 14,0000	16/08/2023	Sim
30	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 23,0000	16/08/2023	Sim
31	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 27,3400	18/08/2023	Sim
32	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1405	Unidade	R\$ 14,4000	15/08/2023	Sim
33	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 11,9900	14/08/2023	Sim
34	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO SUL DE MG - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 24,9000	11/03/2023	Sim
35	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 17,9900	08/03/2023	Sim
36	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 17,7000	07/06/2023	Sim
37	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 24,8900	04/08/2023	Sim
38	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 24,9000	04/08/2023	Sim
39	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	720	Unidade	R\$ 23,0000	02/08/2023	Sim
40	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 14,9500	28/07/2023	Sim
41	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 26,0000	23/07/2023	Sim
42	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,2100	28/07/2023	Sim
43	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 20,0000	27/07/2023	Sim
44	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 20,0000	27/07/2023	Sim
45	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 20,0000	27/07/2023	Sim
46	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 20,0000	27/07/2023	Sim
47	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 20,0000	27/07/2023	Sim
43	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 19,0000	27/07/2023	Sim
49	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 20,0000	27/07/2023	Sim
50	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 20,0000	27/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 02/10/2023 14:50

Memória de cálculo (Art.3º, Inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras; dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia ¹³⁸³
Secretaria do Governo, Administração e
Planejamento

Una (BA), 10 de outubro de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Pregoeiro Municipal	Caio César Oliveira Santos
Para: Procuradoria Jurídica	Itallo Assunção Cavalcante
Assunta: Solicitação de Parecer	

Prezado Senhor,

Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para deflagração de processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES DE 20L, VISANDO A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.** Solicito vista da minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos, destinado à contratação da abjeta acima descrito, emitindo, ao final, parecer acerca da sua legalidade/viabilidade.

Atenciosamente,

Caio César Oliveira Santos
Pregoeiro Municipal

1384



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 423, de 02 de Janeiro de 2023.

*"Dispõe sobre nomeação de
Pregoeiro do Município e Equipe
de Apoio"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, na uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 9.433, de 02 de março de 2005 e Decreto Municipal nº 136, de 29 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para Pregoeiro deste Município, a servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**.

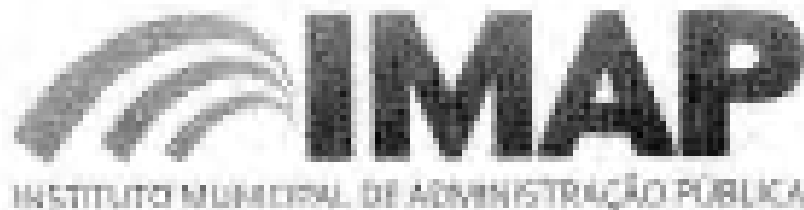
Art. 2º Nomeia a Equipe de Apoio da Pregão Pública Eletrônica ou Presencial, composta pelos Servidores **GABRIEL RUSCIOLELI DA SILVA** e **RODRIGO TUYUTY LACERDA**.

Parágrafo Único. Para suplicância de qualquer Membra acima indicada, nomeia-se **FERNANDA SANTOS DA SILVA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 02 de Janeiro de 2023.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP certifica que

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

Concluiu o Curso Prático de Pregão Presencial, realizado nos dias 01 e 02 de março de 2012, em Salvador/BA, totalizando carga horária de 16 horas.

Salvador-BA, 01 de março de 2012.


JOSÉ FÁTIMA RODRIGUES
Secretaria Municipal de IMAP

1385



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtualgestor

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, nascido(a) em 25 de abril de 1986, CPF 023.556.815-29, concluiu o curso **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Turma JUN/2019)**, disponível no período de 26/06/2019 a 17/08/2019, com carga horária de 40 horas.

Diego G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

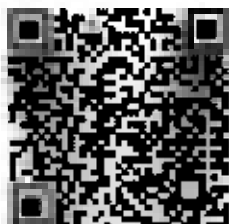
40076

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	023.556.615-29	25/04/1986	Brasil
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	28/06/2019 a 17/08/2019	40 horas	60.67

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">1 Logística<ul style="list-style-type: none">1.1 Planejamento1.2 Licitação1.3 Contrato2 Contrato Administrativo<ul style="list-style-type: none">2.1 Elaboração do contrato, obrigadoriedades e execução2.2 Duração e prazo de execução2.3 Alterações contratuais2.4 Limitações legais2.5 Limites percentuais2.6 Manutenção e equilíbrio econômico nos contratos | <ul style="list-style-type: none">3 Fiscalização de contrato<ul style="list-style-type: none">3.1 Fundamentos legais3.2 Acompanhamento de contrato3.3 Ética e responsabilidade na fiscalização3.4 Fiscalização da execução do contrato3.5 Penalidades na inexecução de contrato3.6 Rescisão de contrato3.7 Responsabilização do fiscal de contrato |
|--|--|



Certificada registrado na Escola Virtual.Gov –EV.G sob o código w8aq882s1tvdz, em 10/12/2019 às 16:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



1388



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**, nascido(a) em 25 de abril de 1986, CPF 023.556.615-29, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma JUN/2019), disponível no período de 18/08/2019 a 18/07/2019, com carga-horária de 20 horas.

Diego G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

60276

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	CPF:	Data de Nascimento:	País de Nascimento:
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	023.556.615-29	25/04/1986	Brasil
Curso:	Período:	Carga Horária:	Nota Final:
Formação de Pregoeiros	18/06/2019 a 18/07/2019	20 horas	70.3

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">1 Pregão<ul style="list-style-type: none">1.1 Bens e serviços comuns1.2 Características e formas do Pregão1.3 Princípios e benefícios1.4 Equipe e fornecedores2 Fases do Pregão Eletrônico<ul style="list-style-type: none">2.1 Fases Preparatória e Externa2.2 Retorno à fase anterior/Ata complementar2.3 Sanções e penalidades2.4 Anulação e revogação2.5 Documentos formais da licitação2.6 Pregão Internacional | <ul style="list-style-type: none">3. Operação do sistema I<ul style="list-style-type: none">3.1 Utilização do sistema3.2 Inclusão do Aviso de Licitação3.3 Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico3.4 Menu do Pregão Eletrônico3.5 Vinculação da equipe do Pregão3.6 Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos4. Operação do sistema II<ul style="list-style-type: none">4.1 Ata do Pregão4.2 Análise e decisão de recurso4.3 Adjudicação do Pregão4.4 Ata Complementar4.5 Homologação do Pregão |
|---|---|



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov= EV.G sob o código **γ79F031603 ETGc**, em 10/12/2019 às 16:12 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



01300

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS** concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma MAI/2022)** com início em **03/05/2022** e com carga-horária de **25 horas**.



Diego G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	Curso:		
CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS	Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual		
Disponibilidade:	Data de encerramento:	Carga Horária:	Nota Final:
03/05/2022 a 02/06/2022	19/05/2022	25 horas	77.76

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 – Os atores da fiscalização de contratos;
Módulo 2 – Providências iniciais;
Módulo 3 – Alterações contratuais;
Módulo 4 – Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;
Módulo 5 – Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov – EV.G sob o código 51T167611453ZMh.

Este certificado foi gerado em 19/05/2022 às 18:05 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



11392

CERTIFICADO

Departamento Municipal de Administração - Pólo Ipanema - IMAP certifica que

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Salvador/BA, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016,
com carga horária total de 14 horas, conforme conteúdo programático em anexo.

Salvador/BA, 02 de dezembro de 2016

 Curso de
**FORMAÇÃO
DE PREGOEIRO**


José Reis Abiboreira
Presidente do IMAP

 **IMAP**
Instituto Municipal de Administração

1.0. LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E SUA APLICABILIDADE NAS LICITAÇÕES

Palestrante: Diego Melo

2.0.FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E TEMAS POLÊMICOS

Palestrante: Herald Passos Junior

2.1.1. Elementos do ato administrativo

2.1.2. O processo formal da fase interna do processo licitatório

2.1.3. Atos de abertura do procedimento licitatório

2.1.4. Da necessidade de indicação dos recursos orçamentários

2.1.5. Do ofício requisitório: motivação e método para adequada definição

2.1.6. Parâmetros para a correta estimativa de preços

2.1.7. Motivação das exigências habilitatórias

2.1.8. Identificação da modalidade, do tipo e da forma de execução da licitação

2.1.9. Exigência complementares: padronização, A3NT, Atestada de Capacidade Técnica, Visita Técnica e Amostragem

2.1.10. Da autorização da licitação pela autoridade competente superior

2.1.11. Parecer de aprovação do edital e seus anexos

2.1.12. Do conteúdo do aviso de licitação

2.1.13. Responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal pela inobservância à formalização do procedimento licitatório

3.0.LICITAÇÃO:

Palestrante: José Reis Ababoreira de Oliveira

3.1. Fundamento Constitucional

3.2. Aspectos relevantes da contratação direta

3.3. As consequências da licitação deserta, frustrada, frustrada e anulada

3.4. Impedidos de participar da licitação

4.0.PREGÃO PRESENCIAL

Palestrante: José Reis Ababoreira de Oliveira

4.1. Conceito

4.2. Princípios Norteadores

4.3. Princípios Básicos

4.4. Princípios Correlatos

4.5. Fundamentação Legal

4.6. Legislação Constitucional

4.7. Legislação Específica

4.8. Legislação Subsidiária

4.9. Finalidade da Pregão

4.10. Abrangência da Pregão

4.11. Quanto à

4.12. Bens e

4.13. Quanto

4.14. Quanto ao

4.15. Regime

4.16. Exceção

4.17. Pregão

4.18. Designação e Formalização

4.19. Número Mínimo Legal

4.20. Investidura e Recaudação

4.21. Responsabilidade

4.22. Fiscalização dos Atos da Pregão

4.23. Quem Poderá Ser Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio

4.24. Capacitação do Pregoeiro

4.25. Atribuições do Pregoeiro

4.26. Equipe de Apoio

4.27. Atribuições da Equipe de Apoio

5.0. FASE EXTERNA DO PREGÃO

Palestrante: Rafael Logrado

5.1. Da elaboração do edital e sua competência

5.2. Fase externa da pregão e cláusulas restritivas

5.3. Abertura da sessão do pregão

5.4. Recebimento das propostas de preços

5.5. Fase competitiva de lances verbais e fase da amostra

5.6. Análise dos documentos de habilitação

5.7. Declaração da vencedor do certame e fase recursal

5.8. Adjudicação e homologação

5.9. Fluxo do processo de contratação da Administração Pública

6.0. O PREGÃO E O ESTATUTO DA MICROEMPRESA — LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Palestrante: Herald Passos Junior

7.0. PLANEJAMENTO NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS PELO ÓRGÃO LICITANTE

Palestrante: Adriano Motta Gallo

8.0. SRP — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Palestrante: Rafael Logrado

8.1. Dos aspectos gerais do sistema de registro de preços

8.2. Do cancelamento do sistema de registro de preços

8.3. Da previsão normativa e necessidade de regulamentação do sistema de registro de preços

8.4. Do funcionamento do registro de preços

8.5. Dos integrantes do registro de preços

8.6. Do funcionamento do registro de preços

8.7. Dos atribuições dos integrantes do registro de preços

8.8. Do órgão participante e suas competências

8.9. Do órgão participante e suas competências

8.10. Da licitação no sistema de registro de preços

8.11. Modalidades e critérios de julgamento utilizados no sistema de registro de preços

8.12. Do edital de licitação para registro de preços

8.13. Do registro de preços, cadastro de reserva e da validade da ata

8.14. Da assinatura da ata e da contratação com fornecedores registrados

8.15. Da revisão e do cancelamento dos preços registrados

8.16. Da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes

8.17. Requisitos para adesão

8.18. Limitações à adesão

8.19. Críticas acerca da figura do correntista no sistema de registro de preços

8.20. Das vantagens na utilização do sistema de registro de preços

8.21. Do Sistema de Registro de Preços Permanente

9.0. CONTRATO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO PREGÃO; REQUISITOS, FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Palestrante: José Reis Ababoreira de Oliveira

10.0. CHECK LIST DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO TCM/BA Nº 1340/2016

Palestrante: Viviane Estrela

11.0. CRIMES NAS LICITAÇÕES

Palestrante: Cristiano Lôzaro

12.0. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Palestrante: José Reis Ababoreira de Oliveira

DECRETO Nº 173 de 30 de Dezembro de 2013

“Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto na art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, na usa de suas atribuições, legais conferidas, *in casu*, pela art. 77, incisa VI, da Lei Orgânica da Município de Una e nos termos da dispasta nas arts. 15 e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuados pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, na âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, obedecerão a dispasta neste Decreto.

Art. 2º – Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I- sistema de registro de preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II- ata de registro de preços – documento vinculativa, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatória e propostas apresentadas;
- III- órgão gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV- órgão participante – órgão ou entidade da Administração Pública que participe dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- V- órgão não participante – órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

1396

- VI- fornecedores – empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;
- VII- compras corporativas – as aquisições ou contratações de serviços globais de determinadas serviços e bens de uso comum, visando a suprimento de várias órgãos ou entidades.

§ 1º – A Secretaria da Administração, através de seu órgão competente, é o órgão gerenciador das registros de preços realizadas para atender aos órgãos da Administração Direta.

§ 2º – Em se tratando de compras corporativas, a Secretaria da Administração, através de seu órgão competente, será o gerenciador das registros de preços, inclusive, nos casos de serem realizadas pelas entidades da Administração Indireta.

§ 3º – Os Registros de Preços da Administração Indireta poderão ser realizadas pelas respectivas entidades, competindo à Secretaria da Administração supervisionar os parâmetros econômicas da contratação, dependendo de autorização prévia desta Secretaria quando se tratar de registro de preços para atender às compras corporativas, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º – O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º – A intenção para Registro de Preços será formalizada através da Solicitação de Compras ou Contratação de Serviços (SCC).

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 5º – Caberá ao órgão gerenciador o prático de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I- registrar sua intenção de registro de preços;
- II- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III- promover as atas necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV- realizar pesquisa de mercado para identificação da valor estimada da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V- confirmar junta aos órgãos participantes a sua concordância com a objeto a ser licitada, inclusive quanto as quantitativas e termo de referência ou projeto básica;
- VI- realizar o procedimento licitatório;
- VII- gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII- conduzir eventuais renegociações das preços registradas;
- IX- aplicar, garantida a ampla defesa e a contraditória, as penalidades decorrentes de infrações na procedimento licitatório;
- X- aplicar, garantida a ampla defesa e a contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único – O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nas incisas III, IV, VI e VII deste artigo.

**CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Art. 6º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando caber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básica, nas termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da legislação municipal atinente à matéria, adequada ao registro de preços da qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Solicitação de Compras ou Contratação, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- II- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para a correta cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e a contraditório, as penalidades decorrentes da descumprimento da pactuada na Ata de Registro de Preços ou da descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º - A licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência, da tipo menor preço, nas termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nas termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único - O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado do Secretário da Administração.

Art. 8º - O órgão gerenciador poderá distribuir os itens do objeto em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observados o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único - Na caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.